



## PROJETO DE LEI Nº 037/2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, objetivando a regularizar a Cessão de Uso gratuita de uma área de 144,73 m<sup>2</sup>, destinada a Cessão de Uso na Rua Jorge Lourenço Garcia Seara, em Barra do Ribeiro, localizada em área pública da Prefeitura, para a implantação da EEB 3, da CORSAN, com a seguinte descrição: o ponto P1 (ponto de amarração) situa-se na intersecção do alinhamento do eixo da Rua Jorge Lourenço Garcia Seara com o alinhamento do eixo da Rua Antônio Joaquim Evangelista. Deste, com azimute 347°56'18", a uma distância de 45,95m, chega-se ao ponto P2; Deste visando P1, com giro angular de 150°54'12", a uma distância de 53,70m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área em descrição. Deste, visando P2, com giro angular de 173°38'41", confrontando a sudoeste com a Rua Jorge Lourenço Garcia Seara, a uma distancia de 13,53m, chega-se ao vértice V2; Deste, visando V1, com giro angular de 293°23'37", confrontando a noroeste com área pública da Prefeitura, a uma distância de 14,93m, chega-se ao vértice V3; Deste, visando V2, com giro angular de 246°35'40", confrontando a noroeste com área pública da Prefeitura, a uma distância de 7,60m, chega-se ao vértice V4; Deste, visando V3, com giro angular de 270°00'43", confrontando a sudeste com área pública da Prefeitura, a uma distância de 13,70m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área descrita.

Art. 2º As obrigações da CORSAN e do Poder Executivo serão objeto do Termo de Cessão de Uso, conforme minuta em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Cessionária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 18 de julho de 2022.

  
**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, e dá outras providências.

A presente Cessão visa atender ao projeto da CORSAN, para a instalação de uma EEB 3 – SES Barra do Ribeiro, para a Rua Jorge Lourenço Garcia Seara, parte integrante do SAA.

A obra será executada com verbas do PAC2 – OGU – FUNASA – GR 3.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, em 18 de julho de 2022.



**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

29.06



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DE EXPANSÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ESGOTO

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Destinação da área objeto: EEB 3**

**Local: Rua Jorge Lourenço Garcia Seara, em Barra do Ribeiro/RS**

**Área objeto: 144,73 m<sup>2</sup>**

**Em área pública da Prefeitura**

Uma área de 144,73 m<sup>2</sup>, destinada a Cessão de Uso, na Rua Jorge Lourenço Garcia Seara, em Barra do Ribeiro, localizada em área pública da Prefeitura, para implantação da EEB 3, da Corsan, com a seguinte descrição: o ponto P1 (ponto de amarração) situa-se na intersecção do alinhamento do eixo da Rua Jorge Lourenço Garcia Seara com alinhamento do eixo da Rua Antônio Joaquim Evangelista;

Deste, com azimute de 347°56'18", a uma distância de 45,95m, chega-se ao ponto P2;

Deste, visando P1, com giro angular de 150°54'12", a uma distância de 53,70m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área de descrição;

Deste, visando P2, com giro angular de 173°38'41", **confrontando** a sudoeste com a Rua Jorge Lourenço Garcia Seara, a uma distância de 13,53m, **chega-se ao vértice V2**;

Deste, visando V1, com giro angular de 293°23'37", **confrontando** a noroeste com área pública da prefeitura, a uma distância de 14,93m, **chega-se ao vértice V3**;

Desde, visando V2, com giro angular de 246°35'40", **confrontando** a nordeste com área pública da Prefeitura, a uma distância de 7,60m, **chega-se ao vértice V4**;

Deste, visando o Vértice V3, com giro angular de 270°00'43", **confrontando** a sudeste com área pública da Prefeitura, a uma distância de 13,70m, **chega-se ao vértice V1**, ponto inicial da área descrita.

Todos os ângulos foram medidos no sentido horário.

Porto Alegre, 20 de outubro 2021.

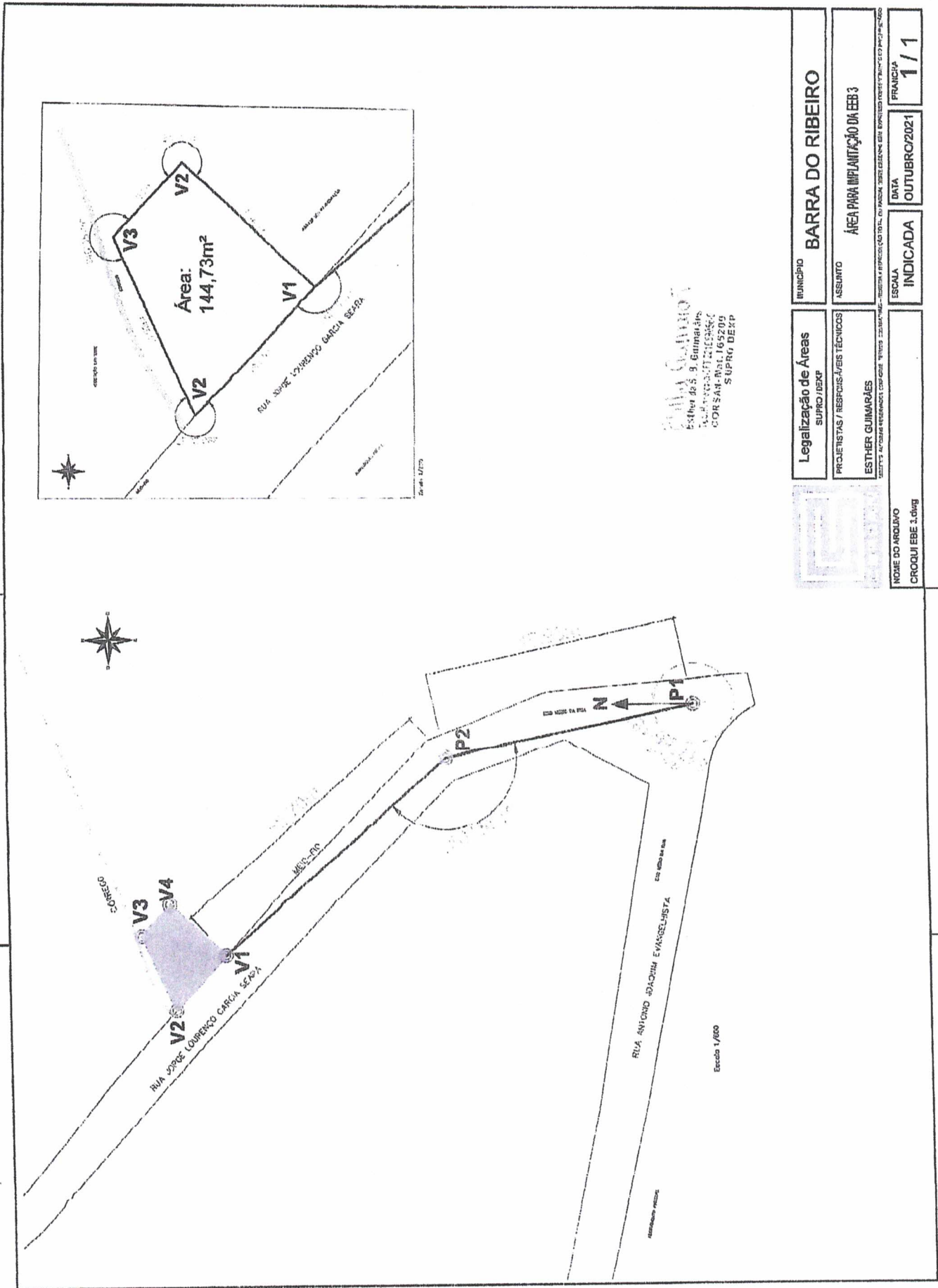
ESTRELA R. GONCALVES  
Téc. Responsável  
CORSAN  
SUPERINTENDENTE

Rua Caldas Júnior, 120 18º andar CEP 90010-260 - Centro - Porto Alegre | RS  
Fone: (51) 3215.5600 | www.corsan.com.br

3006



2205870000935



**ESTER GUIMARÃES**  
 Engenheira de 3.ª Categoria  
 CREA-PA 03-17241-0/2005  
 CORSAN-Mat.165209  
 SUPRO/DEXP

<b>Legalização de Áreas</b> SUPRO/DEXP		<b>MUNICÍPIO</b> BARRA DO RIBEIRO	
PROJETISTAS / RESERVISTAS TÉCNICOS <b>ESTHER GUIMARÃES</b>		ASSUNTO ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA EEB 3	
NOME DO ARQUIVO CROQUI EBE 3.dwg		ESCALA INDICADA	FRANCHA 1/1
		DATA OUTUBRO/2021	



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO  
Nº BR20190357025

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico  
ESTHER DA SILVA BARBOSA GUIMARÃES  
Título profissional: TÉCNICA EM HIDROLOGIA RNP: 01348389044

2. Contratante  
Contratante: CIA RIO GRANDENSE DE SANEAMENTO CPF/CNPJ: 92.802.784/0001-90  
RUA RUA CALDAS JÚNIOR 120 Nº: 120  
Complemento: ANDAR 18 Bairro: CENTRO HISTÓRICO  
Cidade: PTO ALEGRE UF: RS CEP: 90018900  
País: Brasil  
Telefone: (51) 3215-5600 Email:  
Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço  
Proprietário: CIA RIO GRANDENSE DE SANEAMENTO CPF/CNPJ: 92.802.784/0001-90  
RUA Júlio de Castilhos Nº: s/nº  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: BARRA DO RIBEIRO UF: RS CEP: 96790000  
Telefone: (51) 3215-5600 Email:  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
Data de Início: 28/10/2019 Previsão de término: 28/04/2020  
Finalidade: Saneamento básico

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
2 - EXECUÇÃO		
4 - ANTEPROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> LOCAÇÃO -> #3150 - PLANTA DE LOCAÇÃO DE INSTALAÇÕES	16,0000	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações  
Execução memorial descritivo e planta de áreas para implantação de EBEs e ETE.

6. Declarações

7. Entidade da Classe  
CFT/CFI (Valor Padrão)

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Responsável Técnico: ESTHER DA SILVA BARBOSA GUIMARÃES - CPF: 013.483.890.44  
Contratante: CIA RIO GRANDENSE DE SANEAMENTO - CNPJ: 92.802.784/0001-90  
Engº Carlos Alberto B. Machado  
Superintendente de Projetos  
SUPRO/DEXPI/CORSAN  
CREA 95175-D

9. Informações

10. Valor  
Valor do TRT: R\$ 51,98 Pago em: 28/10/2019 Nosso Número: 8203953892

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corpomativo.sincati.net.br/publica/>, com a chave: 98C76  
Impresso em: 29/10/2019 às 09:18:49 pm. ip: 200.198.136.158

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br  
Tel: 0800 016 1515



## TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO  
RIBEIRO E COMPANHIA RIOGRANDENSE  
DE SANEAMENTO – CORSAN.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Maurício Cardoso, 221, Bairro Centro, Barra do Ribeiro/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.811.930/0001-76, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR MACHADO, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 4020490431-SSP/RS e do CPF nº 211.557.390-00, residente e domiciliado na Rua Idalino Heller, 250, em Barra do Ribeiro/RS, **CELEBRA** com a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, com Sede em Porto Alegre, RS, sito à Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, neste ato representada por dois diretores, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal (INSERIR) de 202X

### CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita da área situada em área pública, situada na Rua Jorge Lourenço Garcia Seara, com área de 144,73 m<sup>2</sup>, destinada à EEB 03, integrante do SES do Município de Barra do Ribeiro.

#### Descrição da Área

Uma área de 144,73 m<sup>2</sup>, destinada a Cessão de Uso na Rua Jorge Lourenço Garcia Seara, em Barra do Ribeiro, localizada em área pública da Prefeitura, para a implantação da EEB 3, da CORSAN, com a seguinte descrição: o ponto P1 (ponto de amarração) situa-se na intersecção do alinhamento do eixo da Rua Jorge Lourenço Garcia Seara com o alinhamento do eixo da Rua Antônio Joaquim Evangelista. Deste, com azimute 347°56'18", a uma distância de 45,95m, chega-se ao ponto P2; Deste



visando P1, com giro angular de  $150^{\circ}54'12''$ , a uma distância de 53,70m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área em descrição. Deste, visando P2, com giro angular de  $173^{\circ}38'41''$ , confrontando a sudoeste com a Rua Jorge Lourenço Garcia Seara, a uma distancia de 13,53m, chega-se ao vértice V2; Deste, visando V1, com giro angular de  $293^{\circ}23'37''$ , confrontando a noroeste com área pública da Prefeitura, a uma distância de 14,93m, chega-se ao vértice V3; Deste, visando V2, com giro angular de  $246^{\circ}35'40''$ , confrontando a noroeste com área pública da Prefeitura, a uma distância de 7,60m, chega-se ao vértice V4; Deste, visando V3, com giro angular de  $270^{\circ}00'43''$ , confrontando a sudeste com área pública da Prefeitura, a uma distância de 13,70m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área descrita.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da CESSIONÁRIA**

São obrigações da **CESSIONÁRIA**: administrar e manter em perfeito estado de conservação a área objeto da presente Cessão de Uso, bem como utilizá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda, observada a legislação vigente.

§ 1º A **CESSIONÁRIA** colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente Cessão de Uso, responsabilizar-se-á pela delimitação da área cedida, se assim for necessário, assumindo na integra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o **CEDENTE**.

§ 2º É vedado à **CESSIONÁRIA** fazer, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia no imóvel objeto da presente Cessão de Uso, exceto os necessários à execução da obra prevista na Cláusula Segunda do presente Termo.

§ 3º A **CESSIONÁRIA** somente poderá realizar edificações na área objeto da presente Cessão de Uso desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 4º É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** a comunicação, ao **CEDENTE**, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto da presente Cessão de Uso, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência deste Termo.

§ 5º A **CESSIONÁRIA** será responsável civil e criminalmente, pelos danos que a atividade descrita na Cláusula Segunda vier a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do **CEDENTE**.

§ 6º A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente Cessão de Uso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do CEDENTE**

São obrigações do **CEDENTE**:

- I - Respeitar a posse da **CESSIONÁRIA** nos termos ajustados;
- II - Fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Extinção**

Este Termo de Cessão de Uso extinguir-se-á após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o tome formal ou materialmente inexecutável, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao **CEDENTE**, observando-se o disposto na Cláusula Terceira deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Prazo**

A presente Cessão de Uso vigorará, em caráter irrevogável, até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de Barra do Ribeiro, a despeito de no caso em tela o contrato expirar em fevereiro de 2039, sendo prorrogável por igual período desde renovado o contrato de programa e mantido o objeto descrito na Cláusula Segunda do presente Termo, sendo tal ato publicado no Diário Oficial do Estado, com a respectiva Súmula.

Parágrafo único - O término da presente Cessão ocorrerá após a formalização da correspondente notificação judicial ou extrajudicial com tal objetivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Restituição do Imóvel**

A **CESSIONÁRIA** se compromete a restituir ao **CEDENTE**, em estado normal de uso ao final da mesma, a área objeto da Cessão de que trata o presente instrumento, desde que inócorram as hipóteses de prorrogação previstas na Cláusula Sexta.



Parágrafo único - A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de um “Termo de Recebimento”, após realizada a devida conferência pelo **CEDENTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Foro**

Fica eleito pelas partes o Foro de Porto Alegre para que sejam dirimidas as questões porventura exsurgentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Barra do Ribeiro, XX de XXXXX de 2022.

**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

Diretor  
CORSAN

Diretor  
CORSAN

#### **Testemunha 1:**

Nome:  
CPF:

#### **Testemunha 2:**

Nome:  
CPF: